



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-50.000,00

Ficha 124 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 135 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.541/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....20.000,00

Ficha 101 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00

Ficha 126 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação.....10.000,00

Ficha 137 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 95 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 100 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.542/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 3 de 6

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....85.000,00

Ficha 161 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-10.000,00

Ficha 153 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-10.000,00

Ficha 155 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-20.000,00

Ficha 159 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.301.0006.2023.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-10.000,00

Ficha 174 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

10.301.0006.2073.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-30.000,00

Ficha 186 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.305.0006.2076.0000 Gestão em Ações de
Saúde.....-5.000,00

Ficha 250 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.543/2021.

Objeto: Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2009.0000 Gestão em Ações
Administrativas.....50.000,00

Ficha 51 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2067.0000 Gestão em Ações
Administrativas.....-30.000,00

Ficha 57 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

28.846.0011.2044.0000 Termos de Convênio – Contrapartida
Municipal.....-10.000,00

Ficha 68 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

28.846.0011.2044.0000 Termos de Convênio – Contrapartida
Municipal.....-10.000,00

Ficha 69 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 4 de 6

unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.544/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2033.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....1.000,00

Ficha 258 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Reduções

02 06 04 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2032.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....-1.000,00

Ficha 322 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.545/2021.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.137, de 30 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2021”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....20.000,00

Ficha 22 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.305.0006.2076.0000 Coronavírus = Covid 19.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 5 de 6

.....80.000,00
Ficha 248 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
08.243.0007.2058.0000 BPSMC – Programa Liberdade Assistida.....2.000,00
Ficha 280 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2060.0000 BPSMC – Programa CREAS.....5.000,00
Ficha 293 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17.512.0008.2036.0000 Manutenção do SAAT.....300.000,00
Ficha 367 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2005.0000 Despesas com Propaganda e Publicidade.....30.000,00
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0004.2067.0000 Despesas com Publicidade Legal.....25.000,00
Ficha 57 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 05 00 SETOR DE SAÚDE
10.302.0006.2027.0000 Manutenção do SAMU.....10.000,00
Ficha 196 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.302.0006.2046.0000 Atividades do CAPS-I.....10.000,00
Ficha 204 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.304.0006.2075.0000 Inc. Financeiro Execução Ações de Vig. Sanitária.....50.000,00
Ficha 215 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0006.2029.0000 Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde.....10.000,00
Ficha 225 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.305.0006.2068.0000 Assist. Financeira Combate de Endemias.....15.000,00
Ficha 235 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.305.0006.2068.0000 Assist. Financeira Combate de Endemias.....30.000,00

Ficha 237 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0006.2076.0000 Coronavírus = Covid 19.....-30.000,00
Ficha 243 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.305.0006.2076.0000 Coronavírus = Covid 19.....-30.000,00
Ficha 244 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.305.0006.2076.0000 Coronavírus = Covid 19.....-15.000,00
Ficha 247 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.305.0006.2076.0000 Coronavírus=Covid19.....-20.000,00
Ficha 249 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0006.2076.0000 Coronavírus = Covid 19.....-30.000,00
Ficha 250 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2050.0000 Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS.....-10.000,00
Ficha 284 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0007.2063.0000 BPSB – Programa SCFV – Fortalecimento de Vínculos.....-7.000,00
Ficha 302 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 06 04 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.....-20.000,00
Ficha 326 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17.512.0008.2036.0000 Manutenção do SAAT.....-65.000,00
Ficha 368 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 480A

Página 6 de 6

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.